

UTILIZAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DE EMENDA PARLAMENTAR



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 006 de 30 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DA UTILIZAÇÃO DO SALDO
FINANCEIRO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº
291840720210002 PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS VOLTADOS AO
FORTALECIMENTO DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na 9ª Reunião, Sessão Ordinária, realizada no 30 de setembro de 2024, no uso das suas competências que lhe confere o art. 24 da Lei Municipal nº 2.727 de 2017, em observação também, as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 291840720210002, destinada ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município;

CONSIDERANDO que todos os itens originalmente previstos foram devidamente licitados e adquiridos, havendo, portanto, saldo financeiro remanescente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de novos investimentos para assegurar o pleno funcionamento e aprimoramento das atividades vinculadas ao SUAS, com vistas à promoção do bem-estar dos usuários e a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores;

RESOLVE:



Art. 1º Fica aprovada a utilização do saldo financeiro remanescente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 291840720210002, para a aquisição de novos bens e serviços destinados ao fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

Art. 2º As aquisições contempladas com os recursos supracitados deverão priorizar itens que promovam a melhoria na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUAS, bem como a otimização das condições de trabalho dos colaboradores.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela apresentação de um plano de aplicação detalhado dos recursos ao CMAS, especificando os itens a serem adquiridos e suas justificativas, além de garantir a devida prestação de contas ao Conselho.

Art. 4º A execução das despesas será acompanhada por este Conselho, que realizará monitoramento periódico para garantir a correta utilização dos recursos, conforme a legislação vigente e as necessidades identificadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais do município e afixada nos equipamentos de assistência social vinculados ao SUAS.

Documento assinado digitalmente
gov.br LAURINETE LÍCIA DE SOUZA
Data: 30/09/2024 11:34:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laurinete Licia De Souza
Presidente do CMAS
Dec. nº 212/2023